



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI nº 4.465, de 17 de julho de 2009.

“Acrescenta o parágrafo único ao artigo 1º, II, b, da Lei 4.109/2007 incluindo o ano de 2006 como data base para o parâmetro de aumento de 5% ao ano no quadro de funcionários e dá outras providências.”

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1.º - Acrescenta-se o parágrafo único ao artigo 1º, II, b, da Lei 4.109 de 06 de junho de 2007:

Parágrafo Único- Fica estabelecida a data base como o ano de 2006, para o aumento dos postos de serviços definidos na alínea b, do inciso II, do artigo 1º.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 17 de julho de 2009.

Engº ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Divisão de Atos Oficiais em livro próprio na data supra.

MANOEL DE ALVÁRIO MARQUES FILHO
SECRETÁRIO DE GOVERNO